

**Regulamento de  
participação no  
“Coronavirus  
Community Lab”**

**EduCaixa**



**Fundação "la Caixa"**

# Regulamento de participação no “Coronavirus Community Lab”

## PRIMEIRA.- OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente regulamento consiste em estabelecer os termos e condições de participação nas duas modalidades do “Coronavirus Community Lab”: modalidade 1, “Envia-nos o teu vídeo” e modalidade 2, “Cria um projeto de ciência cidadã”.

1.2. O presente concurso tem os seguintes objetivos:

### 1.2.1. Objetivos principais

- a) Capacitar os participantes e encorajar a que se convertam em agentes de mudança nas suas comunidades, promovendo o cumprimento rigoroso das recomendações oficiais de gestão da pandemia no sentido de procurar um estado de total bem estar físico, mental e social (que inclui a saúde biológica, a socialização, a saúde mental, a nutrição, o descanso, a atividade física, etc.)
- b) Ilustrar a necessidade de analisar a complexidade da crise sanitária tendo em conta diferentes fatores para tirar conclusões e conceber e implementar soluções mais eficazes na sua comunidade.
- c) Promover a colaboração de diferentes atores sociais como única abordagem para resolver um problema complexo, mediante definição conjunta e implementação de um Plano de Ação Comunitário.
- d) Em particular na modalidade 2 do “Coronavirus Community Lab”, premiar os grupos com os melhores projetos de ciência cidadã que analisem a complexidade, desenvolvidos a partir da metodologia proposta no “Itinerário de Ciência Cidadã” do “Coronavirus Community Lab”, disponibilizado ao público na página web do projeto, desenvolvida em colaboração entre a EduCaixa e a “Living Lab de Salud” da IrsiCaixa, durante o mês de março de 2020.

### 1.2.2. Objetivos secundários. Disponibilizar recursos aos participantes para:

- a) Compreender os conceitos básicos do Coronavirus SARS Cov-2, a doença em causa, a evolução da pandemia, a investigação em curso e os modelos de gestão da pandemia.
- b) Contribuir para que a sociedade esteja bem informada e possa tomar decisões baseadas no máximo de dados disponível, proporcionando hábitos e competências para gerir informações contraditórias e para desacreditar fontes não fidedignas.

- c) Promover atividades educativas, investigação participativa e ação comunitária, incluindo a análise, monitorização e documentação da evolução da gestão da pandemia, em diferentes contextos: social, económico, político, saúde, entre outros, bem como a criação conjunta de soluções.
- d) Refletir em torno da dificuldade de tomar decisões sem informação completa, sem análise da complexidade nem tempo de reação.
- e) Colaborar com diferentes participantes promovendo a responsabilidade conjunta, bem como atos de cidadania responsável e ativa.

## **SEGUNDA.- MODALIDADE 1: “ENVIA-NOS O TEU VÍDEO”**

### **2.1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Podem participar na modalidade 1 todos os cidadãos maiores de 15 anos (idade legal para publicar vídeos no youtube). Consideram-se participantes tanto os autores do vídeo como os criadores/implementadores da solução ilustrada no vídeo, o utilizador que publica o vídeo no youtube e a pessoa que preenche o formulário para participar na modalidade 1 do “Coronavirus Community Lab”. Pode tratar-se sempre da mesma pessoa ou serem pessoas diferentes.

- 2.1.2. Os vídeos podem ser submetidos através de formulário disponível na página web do “Coronavirus Community Lab” a partir de 23 de abril de 2020 e até, pelo menos, 30 de agosto de 2020.
- 2.1.3. Os vídeos devem ter uma duração máxima de 2 minutos e ser gravados em formato horizontal.
- 2.1.4. Os vídeos devem incidir sobre a solução implementada pelos participantes sobre o coronavírus na sua comunidade.
- 2.1.5. Em todos os casos, o vídeo deve deixar claro tanto a sua autoria como a implementação da solução. Se a ideia implementada não é dos participantes, deve ser mencionada a sua origem.
- 2.1.6. Os vídeos devem ser publicados no youtube na conta de um dos participantes que cumpra todos os requisitos legais para o efeito. Caso nenhum dos participantes seja titular de conta no youtube, deverá criá-la para o efeito.

### **2.2. DIVULGAÇÃO DO VÍDEO**

- 2.2.1. A Fundação “la Caixa” divulgará alguns destes vídeos através das suas redes sociais: Twitter, Facebook, Instagram.
- 2.2.2. A Modalidade 1 de participação não prevê a atribuição de um prémio, mas visa exclusivamente promover o reconhecimento do trabalho de cidadãos empenhados, dando-lhes a possibilidade de os seus projetos obterem uma maior divulgação.

## **2.3. CALENDÁRIO**

A difusão dos vídeos selecionados terá lugar a partir de 23 de abril de 2020, até, pelo menos, 30 de setembro de 2020.

## **TERCEIRA.- MODALIDADE 2: “CRIA UM PROJETO DE CIÊNCIA CIDADÃ”**

### **3.1. REQUISITOS DOS GRUPOS DE TRABALHO PARTICIPANTES NA MODALIDADE 2**

#### 3.1.1. Categorias de Participação

Esta modalidade inclui três categorias de participação:

3.1.1.1. Grupos de trabalho compostos por estudantes do terceiro ciclo do Ensino Básico (correspondente ao segundo ciclo da Educação Secundária Obrigatória em Espanha) de toda a Espanha e Portugal.

3.1.1.2. Grupos de trabalho compostos por estudantes do ensino secundário e profissional (Formación Profesional de toda a Espanha e Portugal).

3.1.1.3. Grupos de trabalho compostos por maiores de 18 anos de qualquer parte do mundo.

#### 3.1.2. Composição dos grupos de trabalho

3.1.2.1. Os grupos de trabalho, também denominados Comissão de Ação Comunitária, devem ser compostos, no mínimo, por 5 membros e no máximo por 8 membros.

3.1.2.2. No caso de grupos de trabalho compostos por estudantes em estabelecimentos de ensino:

3.1.2.2.1. Cada grupo de trabalho deverá ser acompanhado por um docente do estabelecimento de ensino no qual se encontrem inscritos os estudantes.

3.1.2.2.2. Não existe número máximo de grupos de trabalho participantes por estabelecimento de ensino.

3.1.2.2.3. É admitida a possibilidade de colaboração num grupo de trabalho de estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino diferentes. Não obstante, em cada estabelecimento de ensino deverá haver um docente tutor do grupo de trabalho.

## **3.2. INSCRIÇÃO**

- 3.2.1. Para participar na Modalidade 2, os grupos de trabalho devem inscrever-se através do link de inscrição disponível na página web do "Coronavirus Community Lab" a partir de 23 de abril de 2020.
- 3.2.2. A subseqüente apresentação dos projetos é regulada na Secção 3.4. "Apresentação dos Projetos" infra.

## **3.3. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E REQUISITOS DE ADMISSÃO**

- 3.3.1. Será disponibilizado aos participantes da Modalidade 2 um guia que explica passo a passo como elaborar um projeto de ciência cidadã designado Itinerário de Ciência Cidadã, publicado na página web do "Coronavirus Community Lab"..
- 3.3.2. Este guia explica que, para elaborar um projeto deste tipo, podem seguir-se quatro blocos: Bloco de formação do comissão, Bloco de Informação, Bloco de Análises de Complexidade e Bloco de Ação Cidadã.  
  
É aconselhável que os grupos de trabalho sigam estes quatro blocos, podendo, no entanto, centrar-se num único bloco apenas.
- 3.3.3. Os projetos devem conter um diagnóstico inicial e uma proposta de solução, como indicado no Itinerário.
- 3.3.4. Os participantes dispõem ainda de um documento de trabalho publicado na página web do "Coronavirus Community Lab" que contém tabelas e gráficos vazios para ajudá-los na elaboração do trabalho.
- 3.3.5. Os projetos devem expor e organizar a informação a apresentar numa página web, conforme indicado no Itinerário de Ciência Cidadã.

## **3.4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DA MODALIDADE 2**

- 3.4.1. Para apresentar os projetos de ciência cidadã, o tutor/promotor da equipa deverá ter inscrito o projeto através do formulário de inscrição disponível na página web do "Coronavirus Community Lab", a partir de 23 de abril de 2020, nos termos da Secção 3.2. "Inscrição" supra.
- 3.4.2. A apresentação de projetos realizar-se-á através do formulário de entrega dos projetos disponível na página web do "Coronavirus Community Lab".
- 3.4.3. A data limite para apresentação dos projetos da Modalidade 2 será 12 de junho de 2020, às 24 horas. Não serão aceites quaisquer projetos apresentados depois dessa data.
- 3.4.4. Os participantes apresentarão o projeto em formato página web, através de link para a referida página, de acordo com o previsto no "Itinerário de Ciência Cidadã" disponível na página web do "Coronavirus Community Lab".

### 3.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Uma vez terminado o prazo de apresentação, todos os projetos enviados serão avaliados para determinar a sua qualidade, tendo em conta todas as categorias de participação, estudantes (os diferentes níveis de escolaridade das equipas (ensino básico, secundário e profissional) e maiores de 18 anos, e tomando em consideração os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância	O Plano de Ação é relevante quando se foca em problemas que tenham sido identificados com a participação da comunidade.	5
Análise da complexidade	No Diagnóstico Inicial é valorizada a aplicação de metodologias descritas no itinerário do Coronavirus Community Lab para a criação do Plano de Ação, onde se promova a análise da complexidade dos problemas para desenhar soluções baseadas em dados concretos.	5
Originalidade	Um Plano de Ação é considerado original quando expõe a resolução de problemas de um modo inovador, criativo e pertinente, tendo em conta a originalidade dos recursos.	5
Participação da comunidade	Refere-se à forma como o desenvolvimento do Plano de Ação fomentou a participação da comunidade, tanto nos métodos de colaboração como nos métodos de comunicação nas diferentes fases do processo.	5
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

### 3.6. DESCRIÇÃO DOS PRÉMIOS

O “Coronavirus Community Lab” oferece aos grupos de trabalho inscritos na Modalidade 2 de participação “Elabora um Projeto de Ciência Cidadã” a oportunidade de obter dois prémios:

- 3.6.1. Formação online junto do Massachusetts Institute of Technology (MIT) (ou alternativa no valor de €2000) para 2 grupos de trabalho escolares e 1 grupo de trabalho constituído por adultos.
- 3.6.2. Um kit de ferramentas TIC para que estes grupos de trabalho possam, por sua vez, fazer chegar as mesmas à sua comunidade, com a ajuda, se necessário e aplicável, da equipa Proinfância para a identificação dos premiados.

3.6.3. O direito ao prémio é pessoal e intransmissível. O prémio não pode ser substituído por qualquer prémio de valor monetário, sem prejuízo do disposto na cláusula 3.6.1., e constitui a compensação final e completa dos grupos de trabalho participantes, reconhecendo os participantes que não lhes serão devidas quaisquer outras quantias a título de contrapartida por qualquer tipo de disponibilização, transmissão, retransmissão, difusão ou qualquer outra utilização dos Projetos apresentados.

### **3.7. SELEÇÃO DOS PREMIADOS E DELIBERAÇÃO DO CONCURSO**

3.7.1. Os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Especialistas constituída por 5 elementos, para excluir os projetos que não sejam cientificamente aceitáveis, possam ferir suscetibilidades, infringir a lei ou pressupor condutas perigosas ou danosas, que não serão admitidos. As decisões da Comissão de Especialistas são finais e irrecorríveis.

3.7.2. Um júri nacional constituído por 8 elementos selecionará, de entre todos os projetos admitidos, um projeto de cada categoria de participação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na Secção 3.5. "Critérios de avaliação dos resultados". As decisões do júri são finais e irrecorríveis.

3.7.3. A data limite para anúncio dos grupos premiados será 12 de julho de 2020.

3.7.4. A data limite para anúncio dos premiados da comunidade será 30 de julho de 2020.

3.7.5. Em ambos os casos, a deliberação sobre os premiados será publicada na página web do "Coronavirus Community Lab".

### **3.8. DIFUSÃO DO PROJETO**

3.8.1. O "Coronavirus Community Lab" criará um repositório online na sua página web para os projetos apresentados e admitidos pelo Comissão de Especialistas, o que facilitará a difusão, visibilidade e sinergias dos, e entre, os mesmos.

3.8.2. Os conteúdos serão publicados a partir de 12 de junho de 2020 e deverão permanecer disponíveis por um período mínimo de 6 meses e sem limitação temporal, podendo ser retirados pelos participantes quando estes assim o desejarem, sem prejuízo dos direitos concedidos à FBLC e à IrsiCaixa nos termos da cláusula 4.3 abaixo.

3.8.3. A FBLC difundirá os projetos apresentados nas suas páginas nas seguintes redes sociais: Facebook, Twitter, Instagram.

### **3.9. CALENDÁRIO**

- 23 de abril de 2020: Abertura do Concurso
- 30 de maio de 2020: Data limite de inscrição
- 12 de junho de 2020: Data limite de entrega de Projetos
- 12 de julho de 2020: Anúncio dos vencedores de Projetos
- 30 de julho de 2020: Anúncio dos vencedores da comunidade

## **QUARTA.- DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 4.1.1. Os dados pessoais dos participantes (“titulares dos dados”) recolhidos no âmbito do presente concurso serão tratados pela Fundação “la Caixa”, enquanto responsável pelo tratamento, com a finalidade de gerir a sua participação no mesmo, qualquer que seja a modalidade na qual pretendam participar.
- 4.1.2. Os dados pessoais dos titulares dos dados, recolhidos através do formulário de candidatura e no decorrer do “Coronavirus Community Lab”, destinam-se a permitir as atividades necessárias para a organização, realização, gestão e consequente atribuição dos prémios, sendo tratados com fundamento na execução do contrato que se celebra através da inscrição e aceitação do presente Regulamento. O não fornecimento dos dados requeridos no formulário de candidatura determina a impossibilidade de proceder à submissão da mesma.
- 4.1.3. Adicionalmente, a Fundação “la Caixa” irá divulgar alguns dos vídeos submetidos no âmbito da modalidade 1 “Coronavirus Community Lab” através das suas redes sociais: Twitter, Facebook, Instagram, bem como tratar os dados pessoais dos titulares dos dados dos projetos vencedores para efeitos de divulgação e promoção dos projetos e do “Coronavirus Community Lab”, o que faz com base no interesse legítimo da Fundação “la Caixa” nessa divulgação e promoção com o intuito de dinamizar o “Coronavirus Community Lab” e assim promover os objetivos do projeto, tal como mencionados no presente Regulamento.
- 4.1.4. O tutor/promotor da equipa é responsável pela disponibilização dos dados pessoais dos restantes membros da equipa, comprometendo-se a prestar as informações constantes neste Regulamento aos restantes membros, bem como a requerer a autorização escrita destes. Para esse efeito, no momento do pedido de inscrição, o tutor/promotor da equipa:
- Deverá submeter o vídeo ou projeto através do formulário de entrega disponível na página web do “Coronavirus Community Lab” e aceitar o correspondente texto de tratamento de dados pessoais no formulário.



- Deverá obter o consentimento de todos os membros da equipa para a sua inscrição no presente concurso, bem como a aceitação do presente Regulamento.
- 4.1.5. Alguns dados pessoais dos titulares dos dados poderão ser partilhados com prestadores de serviços contratados pela Fundação "la Caixa", os quais apenas tratarão os dados exclusivamente para as finalidades estabelecidas pela Fundação "la Caixa" e mediante instruções desta. Os dados pessoais poderão também ser comunicados a entidades terceiras para cumprimento de obrigações legais.
- 4.1.6. Os dados pessoais dos titulares dos dados serão conservados desde enquanto se mantiver a relação com a Fundação "la Caixa" e, após o término desta, durante os prazos legais aplicáveis. Nesse caso, os mesmos serão tratados com o único propósito de comprovar o cumprimento das obrigações legais ou contratuais da Fundação "la Caixa". Uma vez que os prazos de prescrição tenham terminado, os dados pessoais serão eliminados ou, alternativamente, anonimizados.
- 4.1.7. Os titulares dos dados poderão exercer os direitos de acesso, retificação, limitação, eliminação, portabilidade e oposição em matéria de dados pessoais consultando o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação "la Caixa", através do endereço postal Av. Diagonal, 621-629, 08028 Barcelona (Espanha) ou enviando um e-mail para [dpd@fundaciolacaixa.org](mailto:dpd@fundaciolacaixa.org). Os titulares dos dados poderão ainda submeter uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra autoridade de controlo competente.
- 4.1.8. Relativamente aos materiais audiovisuais e/ou fotográficos submetidos com recurso ao youtube é aplicável aos mesmos a política de privacidade do youtube, não tendo a Fundação "la Caixa" qualquer responsabilidade quanto aos tratamentos levados a cabo através do youtube. De qualquer forma e na medida em que nos materiais audiovisuais e/ou fotográficos submetidos apareçam imagens de pessoas, os participantes garantem que obtiveram de forma expressa e por escrito as autorizações dessas mesmas pessoas ou dos seus representantes legais (pais, mães, representantes legais, etc.) para difundir a sua imagem através de qualquer meio (imprensa, internet, etc.) e para usar a sua imagem em qualquer suporte publicitário e mediático (páginas web, relatórios de atividades, publicações, reportagens, redes sociais, etc.). A Fundação "la Caixa" não se responsabiliza pela utilização não consentida de imagens de pessoas que apareçam nos materiais audiovisuais e/ou fotográficos apresentados. A Fundação "la Caixa" poderá solicitar comprovativos das autorizações acima mencionadas.
- 4.1.9. De igual modo se requer que no âmbito de questionários ou estudos demográficos do material apresentado, não se relevem quaisquer dados de carácter pessoal. Razão pela qual se deverão apresentar os resultados desses mesmos questionários e estudos com informação e dados anónimos, isto é, que não permitam a identificação da pessoa física e que se tratem de dados de carácter quantitativo, numérico e/ou percentual. Neste sentido, a Fundação "la Caixa" fica isenta de responsabilidade sobre qualquer reclamação, indemnização e/ou sanções reclamadas por qualquer terceiro em matéria de proteção de dados.

## **4.2. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS PROJETOS E MATERIAIS APRESENTADOS**

- 4.2.1. Todos os participantes concedem à Fundação “la Caixa” e à IrsiCaixa, nos termos mais amplamente permitidos por lei, uma licença no exclusiva e irrevogável para utilização e/ou exploração, livre de encargos, garantias e ónus dos Projetos, em qualquer parte do mundo e sem restrições, tendo a Fundação “la Caixa” e a IrsiCaixa o direito de disponibilizar e comunicar ao público, regravar, editar, transmitir, utilizar, fixar, transformar e explorar os Projetos para disponibilizar, publicitar ou promover os mesmos, a Fundação “la Caixa” e a IrsiCaixa, em todos os meios e em todos os formatos conhecidos atualmente ou que venham a ser inventados (incluindo, mas não limitado a canais de televisão, sítios da internet, redes sociais, programas de streaming, etc.), em qualquer parte do mundo e sem restrições. Caso os participantes decidam limitar as autorizações e licenças concedidas à Fundação “la Caixa” e à IrsiCaixa, serão responsáveis por todos os danos e prejuízos causados às mesmas.
- 4.2.2. Os participantes de ambas as modalidades garantem que os seus vídeos na modalidade 1 e os seus projetos (em particular, todos os materiais que os integram hospedados na página web correspondente) fornecidos voluntariamente à Fundação “la Caixa”, não violam direitos de terceiros (e, em particular, mas sem limitar, não violam direitos de propriedade intelectual de terceiros nem direitos de imagem), não são ofensivos nem difamadores, não incitam à violência nem ao racismo, não violam os direitos fundamentais ou as liberdades públicas reconhecidos na legislação aplicável em matérias de proteção à infância e juventude, não constituem nem representam uma violação da intimidade pessoal ou familiar das pessoas singulares, não violam o direito à honra de terceiros ou, de uma maneira geral, não se opõem à legislação vigente, incluindo, sem carácter exaustivo, a legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de propriedade intelectual.
- 4.2.3. O Itinerário de Ciência Cidadã e o Documento de Trabalho publicados na página web do “Coronavirus Community Lab” são obras protegidas por direitos de propriedade intelectual e são disponibilizadas ao público para sua utilização de acordo com os termos da licença Creative Commons CC BY-NC-SA (Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual), a qual permite modificar os materiais, sem contudo conceder quaisquer direitos de uso comercial da obra nem dos resultados da sua modificação, reconhecendo-se sempre a autoria da Fundação “la Caixa” e da IrsiCaixa licenciando-se as novas criações nos termos da licença Creative Commons CC BY-NC-SA.

### **4.3. OUTROS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES E PREMIADOS**

- 4.3.1. Os vídeos da modalidade 1 colocados no youtube e os projetos da modalidade 2 colocados na correspondente página web criada para o efeito, serão da completa responsabilidade dos participantes que os apresentem.
- 4.3.2. Com o objetivo da máxima difusão do “Coronavirus Community Lab” por parte da Fundação “la Caixa” e da IrsiCaixa e, em particular, mas sem carácter exaustivo, da concessão dos prémios, os participantes conferem autorização para que, em qualquer atividade que participem, possam ser fotografados ou filmados, e para que as fotografias e/ou vídeos passem a fazer parte do fundo documental da Fundação “la Caixa”, podendo ser utilizados por aquela entidade e pela IrsiCaixa para divulgação das suas atividades.

### **4.4. ORGANIZAÇÃO**

- 4.4.1. A Comissão Organizadora, formada por membros da Fundação “la Caixa” e do “Living Lab de Salud” da IrsiCaixa, serão os derradeiros responsáveis pelo correto desenvolvimento do concurso.
- 4.4.2. Haverá outros fornecedores que participarão na organização do concurso.
- 4.4.3. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de introduzir no presente Regulamento qualquer alteração que ajude a melhorar a consecução dos objetivos do presente concurso, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação.
- 4.4.4. A Comissão Organizadora reserva-se o direito a alterar, ampliar, reduzir, suspender ou cancelar o “Coronavirus Community Lab” sem aviso prévio por qualquer motivo não atribuível à organização, especialmente por motivo de força maior.
- 4.4.5. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de anular ou cancelar a totalidade ou parte do “Coronavirus Community Lab” se detetar qualquer fraude ou incumprimento das normas. Neste caso, reserva-se o direito de (i) na modalidade 1, não divulgar o vídeo em caso algum, (ii) na modalidade 2, não entregar um prémio a qualquer participante fraudulento. Qualquer ação fraudulenta desqualificará, de imediato, tanto a pessoa que a cometer como o seu grupo de trabalho.
- 4.4.6. A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos do presente Regulamento.

#### **4.5. DISPOSICIONES FINALES**

4.5.1 O presente Regulamento é aplicável a partir da respetiva data de publicação.

4.5.2. A participação no “Coronavirus Community Lab” implica o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.

4.5.3. Todas as dúvidas sobre a interpretação do presente Regulamento e/ou sobre o concurso, incluindo o processo de inscrição, deverão ser colocadas ao Gabinete

Técnico: [cocolab@educaixa.org](mailto:cocolab@educaixa.org)

Tel. +351 962997706

Em Barcelona, no dia 22 de abril de 2020